



PROTOCOLO Nº : 3068-6/2016
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO (PROTOCOLO Nº 51144/2017)
RELATOR : CONSELHEIRO INTERINO LUIZ CARLOS PEREIRA
EQUIPE TÉCNICA : MAURO ANDRÉ BORGES

DESPACHO

Trata os presente autos de Recurso Ordinário interposto pelos senhores: Sr. Alexandre Russi – Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, pela Sra. Maria Aparecida da Silva Nascimento – Servidora Pública e pela Sra. Elizabete Martins de Souza – Contadora Municipal, por intermédio de seus advogados.

O Recurso Ordinário busca rever decisão emanada no Acórdão nº 620/2016-TP, que julgou improcedente o Pedido de Rescisão proposto para rescindir o Acórdão nº 1200/2014-TP, proferido nas Contas Anuais de Gestão Municipal (Processo nº 7735-6/2013).

Após análise da equipe técnica (Doc. Digital nº 136924-2017), houve a conclusão pela improcedência do Pedido de Rescisão do Acórdão nº 1200/2014 – TP, em virtude do instrumento interposto não atender os requisitos estabelecidos nos incisos do art. 251 do Regimento Interno do TCE-MT, devendo assim permanecer inalterada a decisão proferida no Acórdão nº 620/2016-TP.

Concordo com o relatório da equipe técnica e encaminho os autos para apreciação conforme regimento.

Secretaria de Controle Externo da Sexta Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 21 de março de 2017.

(assinatura digital)

FERNANDO GONÇALO SOLON VASCONCELOS
Supervisor de Controle Externo da Sexta Relatoria

DESPACHO

Visto. De acordo. Submeta os autos ao **Gabinete da Exma. CONSELHEIRO INTERINO LUÍS CARLOS PEREIRA** para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

MARLON HOMEM DE ASCENÇÃO
Secretário de Controle Externo da Sexta Relatoria

